



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº / 2022

"Altera a redação do §3º do art. 2º da Lei 12.308, de 28 de maio de 2021, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. O §3º do art. 2º da Lei 12.308, de 28 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

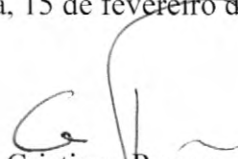
Art. 2º. [...]

[...]

§3º Os estabelecimentos a que alude a presente Lei devem armazenar as imagens gravadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022.


Cristiano Passos
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
15/02/2022 14:53:20



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

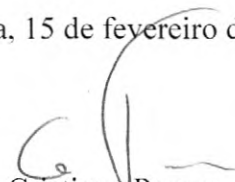
Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa adequar o prazo para que os estabelecimentos comerciais de pets shops e clínicas veterinárias, a alterar o prazo de armazenamento das imagens de 90 (noventa) dias para 30 (trinta) dias, atualmente em vigor de acordo com a Lei 12.308, de 28 de maio de 2021.

A presente alteração, visa trazer razoabilidade, proporcionalidade e melhor adequação a realidade dos empresários dos setores de pets shops e clínicas veterinárias, pois além dos gastos que deverão ser feitos com a instalação de circuito interno de filmagens nas dependências onde são realizados banho e tosa dos animais, as imagens capturadas pelo circuito interno deverão ficar armazenadas e como consequência possuir maior capacidade de armazenamento.

Motivo pelo qual, se mostra o recomendado e razoável deixar o período de 30 (trinta) dias, que caracteriza prazo suficiente para quem tiver qualquer suspeita de maus-tratos ou crueldade com o seu animal, reclamar a demonstração das filmagens.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022.


Cristiano Passos
Vereador